



Edital N.º 061/2019-CPV

Boa Vista, 29 de maio de 2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular, no uso de suas atribuições, e considerando o Art. 31, inciso III do Regimento Geral da UFRR, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PRO-CESSO SELETIVO DESTINADO AO REINGRESSO** por reocupação de vagas ociosas em cursos oferecidos pela UFRR, que será realizado segundo as regras dispostas neste edital, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordarem.

1. DA REOCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se à reocupação de vagas oriundas de transferências de alunos da UFRR para outros cursos ou outras instituições, abandonos e desligamentos compulsórios.

1.2 O ingresso dos candidatos aprovados pela presente seleção é exclusivo para o período letivo 2019.2.

1.3 Os candidatos aprovados serão vinculados à estrutura curricular vigente dos cursos cujas vagas estão ofertadas pelo edital, excetuando-se os casos que se enquadrem no disposto no item 6.4 deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas um total de **314** vagas, distribuídas por curso conforme quadro do Anexo I.

2.2 Tendo em vista que este processo seletivo se destina necessariamente a candidatos que já tenham ingressado no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista nas Leis 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme estabelece a regulamentação correspondente, Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 2º, inciso I.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem candidatar-se às vagas ofertadas por este edital os ex-alunos da UFRR que se enquadrem nas seguintes situações, cumulativamente:

3.1.1 Tenham tido cancelado seu vínculo com um dos cursos de graduação da UFRR entre os períodos letivos 2014.1 e 2019.1.

3.1.2 Não tenham sido contemplados anteriormente em processo de reingresso.

3.1.3 Não tenham tido o vínculo cancelado como sanção disciplinar resultante de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, ou por não comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

3.1.4 Não tenham ingressado em outro curso de graduação ofertado pela UFRR após o cancelamento de que trata o item 3.1.1.

3.1.5 Atendam aos requisitos específicos por curso, conforme apresentado no Anexo I.

3.2 O ex-aluno apenas poderá se candidatar ao mesmo curso de que foi anteriormente desvinculado, conforme item 3.1.1.



3.3 Permite-se a candidatura a eventuais vagas ofertadas pelo mesmo curso em turno diverso daquele que cursava antes de ser desvinculado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet por meio do site <http://ufrr.br/cpv/>, no período de **10 de junho a 21 de junho de 2019**.

4.2 A taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.3 Não serão aceitos pagamentos realizados por agendamento de depósito, envelope bancário ou outro protocolo com efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.

4.4 Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.

4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher, completa e corretamente, a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://ufrr.br/cpv/>, com todos os dados solicitados, confirmar a inscrição e imprimir o comprovante de inscrição. **Em até 48 horas úteis após a inscrição o boleto para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no site para impressão e deverá ser pago até a data de vencimento do boleto, dia 25 de junho de 2019.**

4.6 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via postal, fax, Sedex, correio eletrônico, condicional e/ou extemporânea.

4.7 A CPV não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

4.8 Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

4.9 As informações prestadas em todas as etapas deste processo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CPV do direito de excluir, a qualquer tempo, o candidato que não proceder conforme as normas e instruções contidas nos editais ou instruções deste processo, preencher a ficha de inscrição ou qualquer outro documento, físico ou eletrônico, de forma incompleta, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não apresentar os documentos exigidos.

4.10 Será considerada homologada a inscrição que atenda aos requisitos do item 3 deste edital e que tenha o pagamento confirmado ou o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.

4.11 Será divulgada, no endereço eletrônico <http://ufrr.br/cpv/> e conforme cronograma do processo seletivo, a relação preliminar e oficial das inscrições homologadas, devendo o candidato conferir atentamente as informações divulgadas, comunicando à CPV quaisquer erros eventualmente constatados, para fim de correção.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo no período de **10 de junho a 14 de junho de 2019** das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, observando as seguintes providências:

- a) solicitar a isenção no ato da inscrição online;
- b) imprimir, preencher, assinar o Requerimento de Solicitação de Isenção – RSI, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://ufrr.br/cpv/>;



c) entregar no período estipulado no item 5.1 o Requerimento de Solicitação de Isenção, juntamente com os documentos comprobatórios, conforme o critério escolhido, na CPV, situada na Avenida Capitão Ene Garcez nº 2413, Bloco IV, Aeroporto, Boa Vista-Roraima.

5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, após análise da CPV, o candidato que estiver de acordo com uma das situações a seguir:

5.2.1 - Critério 1 - Candidato que, conforme Decreto nº 6.593/2008:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2.1.1 Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 1 deverão entregar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) cópia do documento de identificação oficial do candidato;
- b) declaração de baixa renda constante no Anexo II deste Edital devidamente assinada;

5.2.1.2 O candidato que solicitar isenção pelo CRITÉRIO 1 deverá informar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) pessoal (em nome do candidato e não de parentes), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

5.2.1.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social – NIS, do candidato na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC). Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido pelo SISTAC.

5.2.1.4 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato da inscrição, informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

5.2.2 - Critério 2 - Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013:

a) **renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio**, devendo apresentar a cópia de comprovante de renda (exemplos: recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante ou declaração para desempregados, autônomos ou trabalhadores do comércio informal - Anexo IV) datado de até 3 (três) meses antes da data de solicitação de isenção do requerente e de todos os moradores da casa, juntamente com a declaração de composição familiar que consta no Anexo III e cópia do documento de identificação oficial de cada membro da família.

b) **ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, devendo apresentar a cópia do histórico escolar ou declaração da escola que comprove a escolaridade integral (1º, 2º e 3º anos) no ensino médio em escola da rede pública ou em escola particular com bolsa integral.

5.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.



5.4 Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos.

5.5 Será indeferido o requerimento de isenção do candidato que:

- a) não atender às condições previstas no item 5.1;
- b) não entregar o requerimento e os respectivos documentos comprobatórios;
- c) prestar informações inverídicas ou incompletas no requerimento, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFRR.

5.6 Os resultados preliminar e final do pedido de isenção serão divulgados no site <http://ufr.br/cpv/> e nos murais da UFRR, na data prevista no Cronograma deste Edital.

5.7 Os candidatos isentos deverão consultar e verificar o resultado do requerimento de isenção no site <http://ufr.br/cpv/>, devendo aqueles que tiverem seu pedido de isenção INDEFERIDO efetuar o pagamento de sua inscrição via Boleto Bancário, até sua data de vencimento, para efetivá-la.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada se dará, em cada curso, por Comissão de Avaliação especialmente designada para esse fim.

6.2 Nos casos em que a estrutura curricular atual do curso pretendido é a mesma a que estava vinculado o candidato antes do desligamento, a análise pela Comissão dos critérios de pontuação para seleção se restringirá ao Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento.

6.3 Nos casos em que tenha havido atualização da estrutura curricular, a Comissão irá realizar uma análise prévia de aproveitamento de estudos comparando o Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento com a estrutura curricular atual do curso pretendido e levará em conta para efeito de pontuação na seleção apenas os itens do currículo atual considerados cumpridos pela análise prévia de aproveitamento.

6.4 Ainda que tenha havido atualização da estrutura curricular, e a seu critério, a Comissão, nos casos em que considerar que os componentes curriculares pendentes não tenham impacto na oferta de turmas do currículo atual, seja por equivalência entre componentes que formam turma ou por serem componentes referentes a atividades autônomas (como estágios e TCC), poderá levar em conta para efeito de pontuação na seleção apenas o Histórico Escolar na posição correspondente ao momento do desligamento e manter a vinculação à estrutura curricular a que o candidato estava vinculado antes do desligamento.

6.5 Para efeito de pontuação para a seleção, a Comissão irá calcular:

6.5.1 O percentual de cumprimento da carga horária total de integralização da estrutura curricular do curso pretendido pelo candidato (%CH).

6.5.2 Número de períodos curriculares completos (NPCC), considerando o cumprimento ou dispensa por aproveitamento de todos os componentes curriculares obrigatórios de um mesmo período no curso pretendido, conforme disposição padrão constante do Projeto Pedagógico de Curso vigente.

6.5.3 Nota Final (NF), calculada pela fórmula
$$NF = \%CH \times \left[1 + \left(\frac{NPCC}{10} \right) \right]$$
.



6.6 A memória de cálculo referente ao item 6.5 será registrada em formulário individual, que seguirá o modelo do Anexo VI e será assinado pelos membros da Comissão de Avaliação correspondente.

6.7 Os valores calculados conforme o item 6.5.3 serão arredondados até a quarta casa decimal.

6.8 Os candidatos serão classificados, em cada curso que oferta vagas na presente seleção, em ordem decrescente de pontuação da Nota Final (NF).

6.9 Havendo empate na classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, na ordem apresentada:

6.9.1 Maior NPCC;

6.9.2 Maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, apurado de acordo com o Histórico Escolar do candidato no curso de que foi desvinculado.

6.9.3 Maior idade.

6.10 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas por cada curso serão convocados a assinar Termo de Compromisso, que seguirá o modelo apresentado no Anexo VII, no qual irá consignar o plano de estudos a ser fielmente cumprido a fim de completar o currículo do curso.

6.11 O descumprimento do plano de estudos consignado no Termo de Compromisso poderá acarretar ao aluno novo desligamento do corpo discente da instituição.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, por meio do preenchimento do formulário (Anexo V), presencialmente ou pelo e-mail cpv@ufr.br, dentro do prazo previsto no Cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Evento
29/05/2019	Publicação do Edital
30 a 31/05/2019	Impugnação do Edital
04/06/2019	Publicação do resultado de eventuais impugnações
10/06 a 21/06/2019	Inscrições
10/06 a 14/06/2019	Período para solicitação de isenção
18/06/2019	Resultado Preliminar das Isenções
19/06 a 20/06/2019	Recurso ao Resultado Preliminar das Isenções
21/06/2019	Resultado Oficial das Isenções e Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar das Isenções
26/06/2019	Homologação preliminar das inscrições
27 e 28/06/2019	Recursos à homologação preliminar das inscrições
03/07/2019	Homologação Oficial das inscrições
10/07/2019	Publicação do resultado preliminar
11 e 12/07/2019	Recursos ao resultado preliminar
17/07/2019	Homologação do resultado final



ANEXO I – Edital N° 061/2019-CPV

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CURSO

Curso	Vagas	Requisitos específicos do curso
Administração	19	CH integralizada mínima 20%
Agroecologia	5	CH integralizada mínima 60%
Artes Visuais	18	CH integralizada mínima 20%
Ciências Biológicas	15	Não há
Ciências Contábeis	29	Não há
Ciências Econômicas	25	CH integralizada mínima 60%
Ciências Sociais	10	Não há
Comunicação Social - Jornalismo	15	Não há
Direito	5	CH integralizada mínima 50%
Enfermagem	5	Não há
Engenharia Civil	10	CH integralizada mínima 50% e Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, superior a 5,0
Engenharia Elétrica	10	Não há
Física	10	CH integralizada mínima 20%
Geografia (B)	10	Já ter integralizado no mínimo 300 horas do currículo, com pelo menos 5 disciplinas cumpridas em período letivo não anterior a 2014
Geografia (L)	12	CH integralizada mínima 10%
Geologia	10	CH integralizada mínima 20%
Gestão em Saúde Coletiva Indígena	5	CH integralizada mínima 20%
História	15	CH integralizada mínima 30%
Letras Espanhol	2	Não há
Letras Francês	2	
Letras Inglês	2	
Letras Português	2	
Licenciatura em Educação do Campo	2	Não há
Licenciatura Intercultural	22	Não há
Medicina Veterinária	7	CH integralizada mínima 20%
Pedagogia	21	CH integralizada mínima 40%
Psicologia	5	Não há
Química	5	CH integralizada mínima 60%
Relações Internacionais	5	Não há
Secretariado Executivo	11	CH integralizada mínima 85% e pendente apenas o componente curricular referente ao Trabalho de Conclusão de Curso
Total	314	



ANEXO II – Edital N° 061/2019-CPV

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob número, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____ declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo para **REINGRESSO 2019.2**, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4° do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4° do Decreto n° 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4° do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato(a)



ANEXO III – Edital N° 061/2019-CPV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato do Processo Seletivo para **REINGRESSO 2019.2** da UFRR, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda. Sendo a renda per capita familiar igual a R\$ _____. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ () sim () não.
- 2) _____ () sim () não.
- 3) _____ () sim () não.
- 4) _____ () sim () não.
- 5) _____ () sim () não.
- 6) _____ () sim () não.
- 7) _____ () sim () não.
- 8) _____ () sim () não.
- 9) _____ () sim () não.
- 10) _____ () sim () não.

Anexar documento de identificação de cada membro da família.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato(a)



ANEXO IV – Edital N° 061/2019-CPV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG no _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____,
membro da família do(a) candidato(a) do Processo Seletivo para **REINGRESSO 2019.2 da UFRR**,
_____ declaro para os devidos fins, que
sou _____ trabalhador(a) _____ autônomo(a), _____ exercendo _____ a _____ função _____ de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Informe a renda bruta recebida nos três últimos meses:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$ _____
	R\$ _____
	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante autônomo



ANEXO V – Edital N° 061/2019-CPV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Nome : _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____ Data: __/__/__

Assinatura

Pedido/Justificativa:

Análise:

Decisão: () Deferido () Indeferido

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
REINGRESSO 2019.2**

Nome: _____ CPF: _____

Processo seletivo: REINGRESSO 2019.2

Recebido por: _____ Data: __/__/2019.



Anexo VI – Edital N° 061/2019-CPV

FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:

CPF:

Inscrição:

Matrícula:

Avaliação:

está considerando migração de estrutura curricular

não está considerando migração de estrutura curricular

Estrutura curricular a que estará vinculado o candidato, caso selecionado:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Carga horária total da estrutura considerada:

Preencher apenas com números

Carga horária considerada cumprida:

Preencher apenas com números

% de carga horária cumprida (% CH):

Não preencher

Número de períodos curriculares completos (NPCC):

Preencher apenas com números inteiros

Nota Final (NF = %CH × [1 + (NPCC / 10)]):

Não preencher

COMISSÃO

(Nome e assinatura dos membros)

Boa Vista , de

2019.



Anexo VII – Edital N° 061/2019-CPV

TERMO DE COMPROMISSO

(a ser preenchido apenas após a seleção e em conjunto com a Coordenação do Curso)

Eu, _____, CPF _____, na condição de candidato(a) classificado(a) pelo Edital _____ para uma vaga destinada a reocupação por ingresso ao curso _____ da UFRR, mantendo a matrícula de número _____, firmo o compromisso de integralizar até o período letivo _____ a estrutura curricular à qual passo a me vincular, dando total cumprimento ao estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso – PPC. Para tanto, será seguido o plano de estudos abaixo, definido em conjunto com a Coordenação do Curso:

Componente curricular a ser cumprido		Período letivo de cumprimento
Cód.	Nome	

Obs.: Acrescentar linhas caso necessário.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. Não me será concedida a possibilidade de trancamento de disciplinas ou de semestre;
2. O descumprimento deste Termo ensejará o cancelamento de minha matrícula e perda de vínculo de discente com a UFRR, sem possibilidade de concessão de ingresso;
3. A matrícula curricular é de minha responsabilidade e deverá ser realizada pelos meios disponibilizados pela UFRR e nos prazos definidos no Calendário Universitário, sujeitando-me sua não realização em qualquer período letivo à perda do vínculo discente.

Boa Vista, de _____ de 2019.

Assina o(a) aluno(a)

Coordenador(a) do Curso
Nome:
Matrícula:
Portaria de nomeação: